

DECRETO Nº 1.294 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.493,76 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º da Lei n.º 971 de 19 de Setembro de 2003 e com o art. 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.493,76 (Cento e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), ao orçamento vigente na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei correrão à conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei n.º 865, de 26/12/2002, na forma autorizada pelo parágrafo 8.º do Art. 166 da Constituição Federal, c/c o caput do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64, no valor de R\$ 74.317,09 (Setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e nove centavos) e pela anulação parcial ou total das dotações orçamentárias da despesa, em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R\$ 29.176,67 (Vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de setembro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO AO DECRETO Nº 1.294 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO / FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
3001.101220202.054	33.90.91.00	150,00	
3001.101220202.054	33.90.91.06	300,00	
3001.101220202.055	33.90.30.06	1.380,00	
3001.101220202.055	33.90.36.06	390,00	
3001.101220202.055	33.90.39.06	585,00	
3001.101220202.055	44.90.52.00	2.430,00	
3001.101220202.056	33.90.30.06	750,00	
3001.101220202.056	33.90.39.06	330,00	
3001.999999993.999	99.99.99.06	22.861,67	
3001.101220202.051	31.90.10.00		1.070,00
3001.101220202.053	31.90.39.06		2.266,00
3001.101220202.054	33.90.30.00		2.335,71
3001.101220202.054	33.90.30.06		42.929,85
3001.101220202.054	33.90.39.00		2.563,35
3001.101220202.054	33.90.39.06		32.940,86
3001.101220202.054	33.90.92.00		846,66
3001.101220202.054	33.90.92.06		13.341,33
3001.101220202.054	44.90.52.00		5.078,00
3001.101220202.054	44.90.52.06		122,00
TOTAL		29.176,67	103.493,76

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 19 de setembro de 2003.

Élio Affonso de Paula